



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 060/1.995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer financiamento com a FINAME, pelo Banco, com o fim de adquirir duas retroescavadeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer financiamento para adquirir duas retroescavadeiras correspondente a 70%(setenta por cento) do valor total com a FINAME, pelo Banco.

Art. 2º - Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos já estão incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares, transferindo, e/ou anulando, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, à conta de dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 04 de julho de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal